


	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: p8xx9v48  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  22/10/2019  Projeto de lei nº 1135/2019  Protocolo nº 8786/2019  Processo nº 2034/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Delegado Claudinei</p>		

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL  
A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE  
RONDONÓPOLIS E REGIÃO SUL DE MATO  
GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 21.995.588/0001-30, com sede no município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

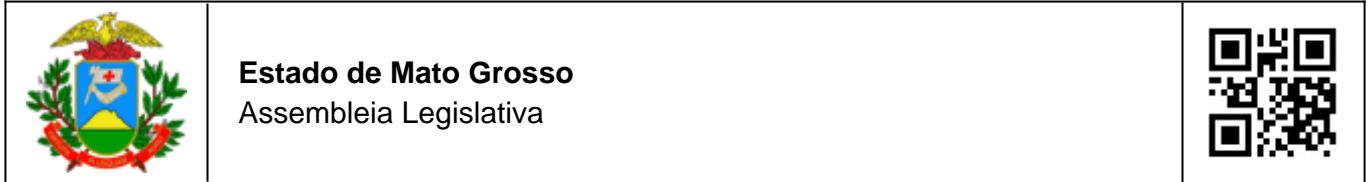
### JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por fim, declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso.

A Associação foi fundada no dia 13 de novembro de 2.013, com a finalidade de promover a valorização das mulheres do município e da região sul do estado e combater as desigualdades sociais e sócio econômicas através de ações autônomas ou em parcerias; estimular as ações de combate a violência contra a mulher; promover e estimular ações que valorizem as mulheres, entre outras.

Ademais, a associação de mulheres dispõe de personalidade jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.º 21.995.588/0001-30, pela qual se encontra em funcionamento ininterrupto há mais de 01 ano, conforme se extrai dos documentos anexo e, já teve o seu reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, através da Lei Municipal nº 8.761, de 19 de fevereiro de 2.016.

Cumprir destacar, que conforme um dos requisitos, as pessoas que compõem os cargos de direção e de conselheiros da referida entidade, não tem nenhum tipo de remuneração paga pela Associação, além de



serem pessoas reconhecidamente idôneas e de moral ilibada.

A Declaração de Utilidade Pública Estadual impõe como medida de direito a Associação em comento, haja vista que a aludida preenche todos os requisitos estabelecidos pelo Art. 1º e incisos da Lei nº 8.192/2004.

Diante do exposto, considerando que a Associação de Mulheres de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso cumpre todos os preceitos legais, conto com o apoio dos Nobres Pares pela sua aprovação, declarando-o utilidade pública estadual.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Outubro de 2019

**Delegado Claudinei**  
Deputado Estadual